



# Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

## 1. PREAMBULO:

**1.1.** O **Município de Catanduvas**, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt nº 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade, financeira, orçamentária e patrimonial á Administração Municipal**, no dia **08 de abril de 2021**, às **08h45min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

**1.2. Objeto da Licitação**, regida pela lei nº 8.666/93, e que estará recebendo e protocolizando, impreterivelmente até às **08h30min do dia 08 de abril de 2021**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Felipe Schmidt 1435, Bairro Centro, neste município, “documentação” e “propostas” referentes ao presente Edital.

**1.3.** O início da abertura dos Envelopes **documentação** dar-se-á às **08h45min do dia 08 de abril de 2021**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, localizada no endereço indicado no **subitem 1.2**

**1.4.** Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa, de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo 01**), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes **proposta** que serão abertas e julgadas em ato contínuo no mesmo local.

**1.3.** Atrasos ou inconvenientes oriundos de problemas no trânsito ou mesmo empecilhos advindos de caso fortuito ou força maior não serão admitidos para fins de protocolo dos envelopes após o horário delimitado como término do recebimento, devendo os pretendentes licitantes chegarem antecipadamente no local de abertura das propostas e proceder por conta própria a entrega dos envelopes para o responsável pelo recebimento local.

**1.4.** As despesas referentes a presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	100	08/2021	Manut. Atividades Secretaria de Administração e Finanças

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade,**



# Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

financeira, orçamentária e patrimonial a Administração Municipal, conforme especificações do anexo 05.

### 3. PRAZO E CONDIÇÕES PAR EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Fica estabelecido como prazo de vigência do contrato o período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2. Assessoria objeto do presente certame deverá ser prestada da forma presencial e a distância, visando atender as demandas específicas da Administração Municipal de Catanduvas/SC:

3.2.1. A forma presencial da prestação de assessoria deve comportar a execução de trabalhos com uma carga horária mínima de 16 horas mensais, durante o expediente da Administração, e deve ser prestada por profissionais da empresa contratada, abrangendo as atividades de capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho.

3.2.2. A prestação dos serviços de assessoria a distância deve abranger a realização dos trabalhos de atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados, bem como assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente** enquadradas como **microempresas, ou empresas de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 consolidada, que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006:

4.2.1. Exclusiva – Itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da lei Complementar nº 032/2014.

4.2.2. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local ou Regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme critério de julgamento constante nos itens 4.5. à 4.6.

4.3. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS ou REGIONAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a necessidade da promoção do comércio e fluxo econômico local e regional.

4.3.1. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, **fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais e regionais**, além de ser norma cogente e autoaplicável, ou seja, prescinde de



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

**4.3.2.** As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que conseqüentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, **também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município**, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

**4.3.3.** Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

**4.3.4.** Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que após a realização de outras licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, constatou-se que a benesse instituída para as empresas locais e regionais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas para o certame em valores menores e, quando propalam lances, eles são sempre em proporções maiores do que em um certame normal. Isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas locais e regionais para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.

**4.4. Local:** Município de Catanduvas – SC;

**4.4.1. Regional:** Microrregiões: 420007 - Chapecó, 420011 – Xanxerê, 420010 - Concórdia, 4209003 - Joaçaba, conforme IBGE:

[ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao\\_do\\_territorio/divisao\\_regional/divisao\\_regional\\_do\\_brasil/divisao\\_regional\\_do\\_brasil\\_em\\_regioes\\_geograficas\\_2017/mapas/42\\_regioes\\_geograficas\\_santa\\_catarina.pdf](ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/42_regioes_geograficas_santa_catarina.pdf)

**4.4.2.** A definição da abrangência do termo **regional** está embasada no prejulgado nº 2205/2018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, que preceitua o seguinte “ enquanto não houver norma regulamentar própria editada pelo Estado ou pelos Municípios, para os efeitos do disposto nos arts. 48, § 3º, c/c 49, inciso II, da Lei Complementar (federal) n. 123/2006, que trata das contratações públicas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP diferenciadas e favorecidas, entende-se por “âmbito local” os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação. **O alcance da expressão “regionalmente” deverá ser delimitado e justificado pelo próprio gestor nos**



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**autos de cada procedimento licitatório ou em norma específica, levando em conta as especificidades do objeto licitado**, o princípio da razoabilidade e os três objetivos do tratamento diferenciado previstos no art. 47 da Lei nº 123/2006, podendo orientar-se pelos critérios previstos no § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

**4.4.3.** No caso dos autos, a abrangência das Microrregiões: 420007 - Chapecó, 420011 – Xanxerê, 420010 – Concórdia e 4209003 – Joaçaba, no termo **regional** se justifica, considerando as peculiaridades inerentes a prestação do serviço técnico profissional em apreço, tendo em vista que a mutabilidade das demandas exige a pronta prestação de serviços, fator que explicita a necessidade de deslocamento dos profissionais responsáveis no mesmo dia para atender as solicitações da Administração, serviço que deve ser prestado com interstício temporal de poucas horas, motivo pelo qual a participação de empresas localizadas em uma abrangência territorial mais vasta prejudicaria as necessidades da Administração.

**4.5.** Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º da LC 123 de 2006, a ordem de preferência será concedida primeiro as microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (Catanduvas – SC); não havendo empresas classificadas, com preço até o limite de 10% (dez por cento) maior do melhor preço válido, sediadas no Município de Catanduvas – SC, será dada a preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas nos regionalmente, nos termos do item 4.4 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas (não locais nem sediadas regionalmente).

**4.6.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**4.7.** Aplicam-se os benefícios da exclusividade, bem como da preferência na contratação de empresas locais, pois a administração municipal visualiza a existência de pelo menos 3 (três) micro e pequenas empresas sediadas local ou regionalmente, em condições de competitividade e aptas a participar de maneira efetiva do presente certame e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não havendo para tanto a necessidade do protocolo de três empresas para aplicação de tal benefício.

**4.8.** Não poderão participar deste Pregão:

4.8.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.8.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.8.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.8.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

- 4.8.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.8.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.8.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.8.9 Empresas não enquadradas nas disposições da Lei Complementar 123/2006 ou no disposto no 34 da Lei 11.488/07, na condição de microempresa ou empresas de pequeno porte.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar desta **Tomada de preços**, empresas devidamente cadastradas no setor correspondente do Município ou que preencherem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior do término do recebimento das propostas, em conformidade com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, mediante apresentação dos documentos elencados nos itens **5.2. à 5.6**, conforme a seguir alinhavado:

**5.1.1.** Para fins de aplicação da segunda parte do § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de participação de licitantes não cadastrados, mas que preencham as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura da documentação, serão recebidos e protocolados os envelopes de documentação e propostas conjuntamente até o terceiro dia anterior a sessão de abertura das propostas. Todos os envelopes protocolados após esse interstício temporal deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município de Catanduvas, com data de emissão anterior a três dias do prazo final para o recebimento das propostas, conforme disposições do item 5.1.2, com data de validade em vigor, em consonância com o item 5.2.2, sob pena de inabilitação.

**5.1.2.** Considera-se data limite de protocolo para empresas não cadastradas o terceiro dia anterior à abertura da sessão pública de abertura e avaliação da documentação, excluindo-se da contagem do prazo o dia do término do recebimento dos envelopes.

### **5.2. Da habilitação jurídica (Art. 28 Lei. 8666/1991).**

**5.2.1.** Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores.

**5.2.2.** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Catanduvas, com data de validade em vigor para empresas devidamente cadastradas no Município e que não tenham optado pelo protocolo antecipado, conforme disposição do item 5.1.2.

### **5.3. Da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 Lei 866/1993).**

**5.3.1.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, da Dívida Ativa da União, bem como as Contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**5.3.2.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

**5.3.3.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

**5.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

**5.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.3.6. Declaração** de que cumpre o **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, com relação à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo 02);

### **5.4. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 866/1993).**

**5.4.1.** a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> , sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

### **5.5. Da documentação relativa à qualificação técnica da empresa licitante (art. 30 Lei 8.666/1993)**

**5.5.1.1.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da lei nº. 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida lei;

**5.5.1.2.** Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, que deverá ser fornecido por entidades públicas. O atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, firmado com pessoa jurídica de direito público, onde conste a execução de serviços assim considerados aqueles cujo objeto contemple a prestação de serviços compatíveis ao objeto desta licitação.

**5.5.1.3.** Registro aprovado no Conselho Regional de Contabilidade da pessoa jurídica, em cuja base territorial tiver sua sede.

**5.5.1.4.** Indicação do pessoal técnico - contador - que realizará o objeto do certame, com especialização específica em nível de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, em gestão pública ou contabilidade aplicada ao setor público, de cada um, juntada cópia de carteira de inscrição profissional bacharel no CRC, com comprovação da qualificação/especialização na área pública.





## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**5.5.1.5.** Comprovante de que cada profissional a que se refere o **subitens 5.5.1.4.** integra o quadro de pessoal da licitante ou é vinculado contratualmente à mesma.

**5.5.1.6.** Declaração de que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **5.6. DA DOCUMENTAÇÃO GERAL:**

**5.6.1.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo licitatório, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo 03** (quando o representante não for sócio administrador constante do Contrato Social);

**5.6.2.** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos subitens **5.3.1. à 5.3.5**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**5.6.3.** Os documentos indicados nos subitens **5.2.1. à 5.6.1.** deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público, integrante da Comissão Permanente de Licitações do Município. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que conste o código de autenticidade que possibilite a aferição do mesmo.

**5.6.4.** Os proponentes poderão substituir os documentos referidos nos subitens **5.2.1. à 5.4.1. e 5.5.1.2.** pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.

**5.6.5. A validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está condicionada à manutenção de sua regularidade junto ao Departamento de Licitações.** Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

**5.6.6.** Para ter direito ao enquadramento da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a proponente deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ambos documentos com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data final de recebimento dos envelopes.

**5.6.6.1.** Para sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, apresentação de balanço patrimonial que comprove a movimentação econômica, em conformidade com o art. 34 da Lei 11.488/07.

**5.6.7.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens **5.1. à 5.6.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTOS, que não atenderem os requisitos dispostos nos subitens **5.1. à 5.6**, ou ainda os proponentes que



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.6.3. à 5.6.7.** deste Instrumento.

**5.6.8.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope específico fechado, contendo na sua parte externa frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

### 6. Das propostas.

**6.1.** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº. do CNPJ e nº. da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de preços;
- c) Preço total para os serviços constantes no anexo 5 (Termo de Referência);
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

Item	Qtde	Descrição	Preço unit. máximo	Preço total
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas de contabilidade, orçamento, controle financeiro, prestação de contas, conforme especificações.	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 26.880,00</b>

**6.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta.

**6.3.** O **preço máximo** estabelecido para o objeto do presente edital é de **R\$ 2.240,00** (dois mil duzentos e quarenta reais) **mensais**. As propostas com valores superiores serão **desclassificadas**.

**6.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes da proposta.

**6.7.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

**6.8.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

**6.9.** A proposta escrita deverá ser apresentada em envelope específico fechado, contendo na sua parte externa frontal:





Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**

**7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**7.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

**7.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

**7.3.** Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

**7.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem os requisitos dispostos nos subitens **5.2 a 5.6.** ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.6.3. à 5.6.8.** deste instrumento.

**7.5.** Serão abertos, por conseguinte, os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea “a”, inciso I, artigo 109 da lei 8.666/1993, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “01”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

**7.6.** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**7.7.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 e 6.9** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

**7.8.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.9.** Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

**7.10.** Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate (ficto ou material), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) com base no Artigo 48, § 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Art. 5º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**7.11.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada que seja apresentada por empresa não estabelecida no âmbito geográfico.

**7.12.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) local.

**7.12.1.** Não havendo empresas locais classificadas ou suas propostas tenham ficado com preço manifestamente superior a proposta de menor preço, o critério de desempate ocorrerá em relação a empresa regional em detrimento da estabelecida fora deste âmbito territorial, conforme o procedimento estabelecido nos item 7.11 e 7.12.

**7.13.** A preferência do desempate será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME/EPP local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b)** Na hipótese da não contratação da ME/EPP local, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP locais que se encontre em situação de empate (material), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta, viabilizando o desempate previsto no item anterior, será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura dos envelopes de proposta, com apresentação de novos envelopes na forma idêntica à prevista no item específico deste edital, em nova sessão, devidamente registrado em ata;

**e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.14.** Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

## **8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

O julgamento da licitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas, tomando-se por ordem e por base, a **proposta de menor preço global**.

## **9. DO REAJUSTE:**

Em caso de prorrogação do prazo os valores serão automaticamente reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



# Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**10.1.** Os Pagamentos serão efetuados a prazo, em até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal respectiva.

**10.2.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [nota@catanduvas.sc.gov.br](mailto:nota@catanduvas.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, **sob pena de retenção dos pagamentos.**

**10.3.** Os recursos para execução do objeto deste Edital estão classificados conforme termo de abertura do processo licitatório.

## 11. DOS RECURSOS:.

**11.1.** Os recursos e as impugnações serão processados e julgados nos termos do art. 109 da lei nº. 8.666/93.

**11.2.** Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas.

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**12.2.1.** por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº. 8.666/1993;

**12.2.2.** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## 13. DAS PENALIDADES:

**13.1.** Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

**13.1.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de até 20% (vinte por cento) da obrigação não cumprida.

**13.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

**13.2.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas.

**13.3.** Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**13.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

**13.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O Pregoeiro fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

**14.2.** Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “04”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Catanduvas e em acordo ao disposto no item **14.9**. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

**14.3.** O Município de Catanduvas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**14.4.** Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento aos **subitens “5.3.1.” a “5.3.5.”** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Diretoria de Compras da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

**14.5.** A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**14.6.** A empresa licitante deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços, não sendo aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

**14.7. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, esclarecendo que tal requisito não interfere no julgamento das propostas.**

**14.8.** A **Contratada** deverá apresentar comprovação do registro dos empregados, que atuam na execução dos serviços, bem como, mensalmente junto com a nota fiscal, apresentar cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS e Guias de Recolhimento da



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

Previdência Social – GRPS, cópias dos cartões ponto dos funcionários e folhas de pagamento devidamente assinadas por estes, sob pena de retenção de pagamento dos serviços contratados.

**14.9.** Em cumprimento ao disposto em lei e neste ato convocatório licitantes, poderão ser julgadas inabilitadas propostas poderão ser desclassificadas por serem desconformes ou incompatíveis, e, ainda, poderá o Prefeito Municipal anular no todo ou em parte a licitação, ou revogá-la, no interesse público.

**14.10.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

**14.11.** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão de licitações pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**14.12.** Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §1º e 2º, da lei nº. 8.666/93, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Departamento de Licitações, no endereço indicado no **item 1.1**.

**14.13.** Da reunião para abertura e julgamento da “**Documentação e Propostas**” lavrar-se-á Ata na qual se mencionará tudo o que ocorrer.

**14.14.** Maiores informações e a íntegra do **Edital de Tomada de preços**, poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município, no endereço indicado no **item 1.1**, telefones (49) 3525-6530, no horário das 07h00min às 13h00min, ou diretamente no sítio oficial do Município [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br).

### **15. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**15.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo 01** – Modelo de Termo de Renúncia;

**Anexo 02** – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

**Anexo 03** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo 04** – Minuta do contrato;

**Anexo 05** – Termo de referência

Catanduvas - SC, 22 de março de 2021.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

**ANEXO 01**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO  
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021**, da Prefeitura Municipal de Catanduvas, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)





Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

**ANEXO 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE  
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021**

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1112, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: **em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

ANEXO 03

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC.,**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Catanduvas, SC, sob a modalidade acima, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número do RG e CPF)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:



Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

**ANEXO 04**

**Minuta do Contrato**

CONTRATO PMC Nº 00\_\_\_/2021.

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria para o e-social e nas áreas de contabilidade, controladoria e patrimônio, conforme especificações do anexo 05. (Processo Licitatório nº 0022/2021 - Tomada de Preços nº 0002/2021)**

**Partes Contratantes:** O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt nº 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador do RG nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na av./rua \_\_\_\_\_, bairro/centro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (cargo) \_\_\_\_\_ o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**

**Cláusula 1ª. – Do objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade, financeira, orçamentária e patrimonial, conforme especificações do anexo 05.

**Cláusula 2ª. – Do regime de execução:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º Assessoria objeto do presente certame deverá ser prestada da forma presencial e a distância, visando atender as demandas específicas da Administração Municipal de Catanduvas/SC:

- a) A forma presencial da prestação de assessoria deve comportar a execução de trabalhos com uma carga horária mínima de 16 horas mensais, durante o expediente da Administração, e deve ser prestada por profissionais da empresa contratada, abrangendo as atividades de



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

capacitação e treinamento de servidores para a correta realização de atividades, mediante a realização de reunião e instruções no local de trabalho, conforme delimitações do anexo 05 do edital.

- b) A prestação dos serviços de assessoria a distância deve abranger a realização dos trabalhos de atendimento da demanda do município, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados, bem como assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto, conforme delimitações do anexo 05 do edital.

### **Cláusula 3ª. – Do preço e condições de pagamento:**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_). Os Pagamentos serão efetuados a prazo, em até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal respectiva.

§1º As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [nota@catanduvras.sc.gov.br](mailto:nota@catanduvras.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, **sob pena de retenção dos pagamentos.**

§2º Os recursos para execução do objeto deste Edital estão classificados conforme termo de abertura do processo licitatório.

### **Cláusula 4ª. – Do reajuste:**

Em caso de prorrogação do prazo os valores serão automaticamente reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Cláusula 5ª. – Dos recursos orçamentários:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	100	08/2021	Manut. Atividades Secretaria de Administração e Finanças

### **Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:**

§ 1º - Constituem obrigações do **Contratante**:

- Efetuar o pagamento conforme o ajustado;
- Dar a **Contratada** as condições necessárias à regular execução do contrato e,
- Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da **Contratada**:

- Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual:

- Recolher o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços contratados será retido na fonte no ato dos pagamentos, com fundamento em Lei Complementar Municipal em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

e) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

### **Cláusula 7ª – Das penalidades:**

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

§ 2º - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Catanduvas.

§ 3º - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



# Estado de Santa Catarina

## Município de Catanduvas

### **Cláusula 8ª. – Das condições:**

A **Contratada** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

### **Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **Cláusula 10ª. – Do acompanhamento e da fiscalização:**

§ 1º - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **Contratada** serão exercidos pela **Contratante**, através de fiscal designado no termo de contrato ou por ato legal da Administração, o qual, será responsável pelo recebimento, verificação de atendimento das especificações técnicas do objeto e sua quitação total de recebimento, o qual poderá, junto ao representante da **Contratada**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à **Contratada**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

§ 2º - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela **Contratante**, constituindo tais registros, documentos legais.

### **Cláusula 11 – Da subcontratação:**

§ 1º - A CONTRATADA **não** poderá subcontratar o objeto deste certame.

### **Cláusula 12 – Da Alteração:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da lei nº. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

### **Cláusula 13 – Da rescisão:**

§ 1º - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba à **Contratada** direito a qualquer indenização.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser:

- a) por ato unilateral da **Contratante**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **Contratante**.

### **Cláusula 14. – Da vinculação ao Edital:**





Estado de Santa Catarina  
**Município de Catanduvas**

Este contrato está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 0002/2021**, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

**Cláusula 15 – Das disposições finais:**

Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**Cláusula 16 – Do foro:**

O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um fim único.

Catanduvas - SC., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Ronaldo Adriano Luvison**  
**FISCAL DE CONTRATO**

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:



# Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2021  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

## ANEXO 05

### TERMO DE REFERÊNCIA

Os trabalhos deverão ser executados sob a forma de treinamento, acompanhamento, orientação, conferência e análises com elaboração de planilhas, pareceres e relatórios de acompanhamentos, reuniões, apresentações e discussões com Secretários, Diretores, Ordenadores e servidores responsáveis pelas áreas de atuação.

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** – assessoria a equipe técnica do Município na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e elaboração de relatórios e reuniões periódicas.

**APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** serviços de assessoramento e de apoio a Gerência de Administração e Finanças, orientação a equipe técnica nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), retenções de tributos, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;

**ÍNDICES CONSTITUCIONAIS:** acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;



## Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**ELABORAÇÃO DE PARECERES:** Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** acompanhar e orientar para o correto controle dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária para a realização de despesas, o cumprimento à Lei nº 4.320/64 e demais determinações do Tribunal de Contas do Estado, em especial na aplicação conforme normas por Secretaria (Assistência Social, Saúde, Fundos.. etc) e na correta destinação por fonte de recursos

**INÍCIO E ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIOS:** orientar aos técnicos da municipalidade de maneira a atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal no 4.320/64 e Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável, possibilitando maior transparência nas informações e procedimentos contábeis adotados.

**Os serviços de consultoria objetivam a transferência de conhecimentos não somente sobre os aspectos inerentes ao encerramento do exercício, como também outros importantes tópicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo disposições que se relacionem ao do exercício, consolidação e análise das contas públicas e elaboração de relatórios legais.**

**ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL:** orientar quanto à preparação das peças que compõem o balanço geral dos exercícios, segundo a Lei 4.320/64 e demais instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**ATOS ADMINISTRATIVOS:** auxiliar e orientar a Administração visando promover a correta execução dos atos administrativos que tratam de matéria orçamentária e contábil, frente à Legislação vigente. Alimentação e manutenção dos dados atinentes às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP:

A consultoria deverá contemplar SEMPRE orientações inerentes a contabilidade aplicada ao setor público, além de orientações específicas para manutenção, de forma orientativa, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, contribuindo para o atendimento de todas as normas legais.

Os serviços deverão ser prestados por empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e que possua profissional de nível superior graduado em Ciências Contábeis, com inscrição no respectivo conselho (CRC).



Estado de Santa Catarina

# Município de Catanduvas

**A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ SUPORTE TÉCNICO NAS SEGUINTE MODALIDADES:**

**PRESENCIAL** (*in loco*):

Nas dependências da Prefeitura, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Ciências Contábeis ou Administração, indicados na equipe técnica da licitante, sendo no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais, em horário de expediente da prefeitura.

Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, que deverá comunicar a empresa contratada com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecimento junto a Prefeitura.

**À DISTÂNCIA:**

A empresa contratada deverá efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, sem limite de consultas, de segunda a sexta feira, emitindo parecer técnico quando solicitado, em no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

Deverá ainda efetuar suporte técnico por meio de acesso remoto aos sistemas informatizados do Município, durante o horário de funcionamento da Prefeitura, sempre que solicitado, imediatamente, visando assim maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços licitados, devendo a contratada manter-se atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

**Fiscal de Contrato: Ronaldo Adriano Luvison**